

Camaragibe, 30 de novembro de 2022.

MEMORANDO N° 001/2022

DE: Engenharia Clínica

PARA: Gabinete do secretário de saúde - SESAU

Assunto: ESCLARECIMENTO

Prezados (a)

Acusando o recebimento do **Memorando n° 167/2022 DRI. ADM SESAU**, onde encaminha o **Memorando n° 877/2022- CPL**, que encaminha o pedido de impugnação aos termos do edital do **Pregão eletrônico n° 027/2022**, apresentado pela Empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, referente ao **ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA**, vimos através do presente prestar os devidos esclarecimentos, conforme segue:

No pedido de impugnação a referida empresa informa que a descrição do **ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA** se assemelha a um **BISTURI ELÉTRICO**, solicitando a correção da descrição e flexibilização do item.

Considerando análise técnica, que cabe a Engenharia Clínica quanto ao pedido de impugnação formulado pela empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, referente ao **ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA**. Ao analisar no Edital de Licitação **PL N°130/2022.PE N° 027/2022/PMCG**, é possível verificar que a descrição do item **07 APARELHO DE ANESTESIA** está incorreta, em desacordo com as características e especificações do equipamento que atenda a solicitação da instituição.

Assim, verifica-se que existe **a necessidade de alterar a especificação e descrição do ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA** no termo de referência, segue resposta para que seja encaminhada a CPL, para devidas providencias e continuidade do processo.

ITEM 07 APARELHO CARRO DE ANESTESIA.

APLICAÇÃO: NEONATAL (0,5KG OU MENOS), PEDIÁTRICO E ADULTO (OBESO MÓRBIDO), CIRCUITO VENTILATÓRIO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR, GABINETE/MÓVEL EM POLÍMERO OU MATERIAL INOXIDÁVEL, PINTURA E TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 02 GAVETAS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM 02 TRAVAS; BRAÇO/SUPORTE LATERAL FIXO PARA MONITOR E MÓVEL PARA TRAQUEIAS, TELA: MÍNIMO 10" (POLEGADAS), REALIZAR ANESTESIA BAIXO FLUXO, BATERIA INTERNA AUTONOMIA MÍNIMA 60(SESENTA) MINUTOS, ENTRADA PARA 02 VAPORIZADORES, POSSIBILIDADE DE OPERAR CILINDRO O2, N2O E REDE GASES: O2, N2 O E AR COMPRIMIDO.

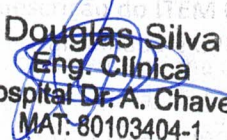
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço

ATENCIOSAMENTE,

Douglas Alves da Silva
Gestor de Eng. Clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br


Douglas Silva
Eng. Clínica
Hospital Dr. A. Chaves
MAT. 80103404-1



Camaragibe, 30 de novembro de 2022.

MEMORANDO Nº 002/2022

DE: Engenharia Clínica

PARA: Gabinete do secretário de saúde - SESAU

Assunto: ESCLARECIMENTO

Prezados (a)

Acusando o recebimento do **Memorando nº 165/2022 DRI. ADM SESAU**, onde encaminha o **Memorando nº 870/2022- CPL**, que encaminha o pedido de esclarecimento aos termos do edital do **Pregão eletrônico nº 027/2022**, apresentado pela Empresa NOVITECH, referente ao ITEM APARELHO DE ANESTESIA, vimos através do presente prestar os devidos esclarecimentos, conforme segue:

No pedido de esclarecimento a referida empresa solicita a descrição específica do ITEM APARELHO DE ANESTESIA quanto as características do equipamento, solicitando a alteração e correção da descrição do ITEM.

Considerando análise técnica, que cabe a Engenharia Clínica quanto ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa NOVITECH, referente ao ITEM APARELHO DE ANESTESIA, Ao realizar do Edital de Licitação PL Nº130/2022.PE Nº 027/2022/PMCG, é possível verificar que a descrição do item APARELHO DE ANESTESIA está incorreta, em desacordo com as características e especificações do equipamento que atenda a solicitação da instituição.

Assim, verifica-se que existe a **necessidade de alterar a especificação e descrição do ITEM APARELHO DE ANESTESIA** no termo de referência, segue resposta para que seja encaminhada a CPL, para devidas providencias e continuidade do processo.

ITEM APARELHO CARRO DE ANESTESIA.

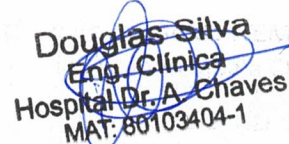
APLICAÇÃO: NEONATAL (0,5KG OU MENOS), PEDIÁTRICO E ADULTO (OBESO MÓRBIDO), CIRCUITO VENTILATÓRIO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR, GABINETE/MÓVEL EM POLÍMERO OU MATERIAL INOXIDÁVEL, PINTURA E TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 02 GAVETAS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM 02 TRAVAS; BRAÇO/SUORTE LATERAL FIXO PARA MONITOR E MÓVEL PARA TRAQUEIAS, TELA: MÍNIMO 10" (POLEGADAS), REALIZAR ANESTESIA BAIXO FLUXO, BATERIA INTERNA AUTONOMIA MÍNIMA 60(SESENTA) MINUTOS, ENTRADA PARA 02 VAPORIZADORES, POSSIBILIDADE DE OPERAR CILINDRO O2, N2O E REDE GASES: O2, N2 O E AR COMPRIMIDO.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço

ATENCIOSAMENTE,

Douglas Alves da Silva
Gestor de Eng. Clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 082.60.663.0001-57
Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br


Douglas Silva
Eng. Clínica
Hospital Dr. A. Chaves
MAT: 80103404-1



Camaragibe, 30 de novembro de 2022.

MEMORANDO N° 003/2022

DE: Engenharia Clínica

PARA: Gabinete do secretário de saúde - SESAU

Assunto: ESCLARECIMENTO

Prezados (a)

Acusando o recebimento do **Memorando n° 168/2022 DRI. ADM SESAU**, onde encaminha o **Memorando n° 884/2022- CPL**, que encaminha o pedido de impugnação aos termos do edital do **Pregão eletrônico n° 027/2022**, apresentado pela Empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA, referente ao ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA, vimos através do presente prestar os devidos esclarecimentos, conforme segue:

No pedido de impugnação a referida empresa informa que a descrição do ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA está direcionado a o equipamento fabricado pela empresa GE, solicitando esclarecimento quanto a descrição do item.

Considerando análise técnica, que cabe a Engenharia Clínica quanto ao pedido de impugnação formulado pela empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA, referente ao ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA, Ao realizar análise no Edital de Licitação PL N°130/2022.PE N° 027/2022/PMCG, é possível verificar que a descrição do item 07 APARELHO DE ANESTESIA está incorreta, especificando o item ao fabricante GE, não sendo permitido pela legislação pátria.

Assim, verifica-se que existe a **necessidade de alterar a especificação e descrição do ITEM 07 APARELHO DE ANESTESIA** no termo de referência, segue resposta para que seja encaminhada a CPL, para devidas providências e continuidade do processo.

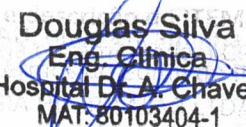
ITEM 07 APARELHO CARRO DE ANESTESIA.

APLICAÇÃO: NEONATAL (0,5KG OU MENOS), PEDIÁTRICO E ADULTO (OBESO MÓRBIDO), CIRCUITO VENTILATÓRIO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR, GABINETE/MÓVEL EM POLÍMERO OU MATERIAL INOXIDÁVEL, PINTURA E TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 02 GAVETAS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM 02 TRAVAS; BRAÇO/SUPORTE LATERAL FIXO PARA MONITOR E MÓVEL PARA TRAQUEIAS, TELA: MÍNIMO 10" (POLEGADAS), REALIZAR ANESTESIA BAIXO FLUXO, BATERIA INTERNA AUTONOMIA MÍNIMA 60(SESENTA) MINUTOS, ENTRADA PARA 02 VAPORIZADORES, POSSIBILIDADE DE OPERAR CILINDRO O2, N2O E REDE GASES: O2, N2 O E AR COMPRIMIDO.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço

ATENCIOSAMENTE,

Douglas Alves da Silva
Gestor de Eng. Clínica


Douglas Silva
Eng. Clínica
Hospital Dr. A. Chaves
MAT: 80103404-1



Camaragibe, 30 de novembro de 2022.

MEMORANDO N° 004/2022

DE: Engenharia Clínica

PARA: Gabinete do secretário de saúde - SESAU

Assunto: ESCLARECIMENTO

Prezados (a)

Acusando o recebimento do **Memorando n° 166/2022 DRI. ADM SESAU**, onde encaminha o **Memorando n° 876/2022- CPL**, que encaminha o pedido de impugnação aos termos do edital do **Pregão eletrônico n° 027/2022**, apresentado pela Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO, referente ao ITEM 18 ULTRASOM, vimos através do presente prestar os devidos esclarecimentos, conforme segue:

No pedido de impugnação a referida empresa solicita que a descrição do ITEM 18 ULTRASOM seja flexibilizada de maneira que amplie a participação editalícia.

Considerando análise técnica, que cabe a Engenharia Clínica quanto ao pedido de impugnação formulado pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO, referente ao ITEM 18 ULTRASOM, Ao realizar análise no Edital de Licitação PL N°130/2022.PE N° 027/2022/PMCG, é possível verificar que a descrição do ITEM 18 ULTRASOM está incorreta.

Assim, verifica-se que existe a **necessidade de alterar a especificação e descrição do ITEM 18 ULTRASOM** no termo de referência, segue resposta para que seja encaminhada a CPL, para devidas providencias e continuidade do processo.

ITEM 18 ULTRASOM

MONITOR MAIOR OU IGUAL A 19 (DEZENOVE) POLEGADAS, ALTA RESOLUÇÃO E MATRIZ ATIVA, AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO INDEPENDENTES; SISTEMA COM PELO MENOS 380.000 CANAIS REAIS PROCESSADOS DIGITALMENTE; DISCO RÍGIDO MAIOR QUE 500 GB; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS; SISTEMA DE ZOOM/PAN EM TEMPO REAL E/OU CONGELAMENTO, SOFTWARES PARA APLICAÇÕES EM CARDIOLOGIA STRAIN RATE (ADULTO, PEDIÁTRICO, ECG, DOPPLER CONTÍNUO CW), IMAGEM GERAL (ABDÔMEN, PEQUENAS PARTES, PRÓSTATA, MUSCULO ESQUELÉTICO, FUNÇÃO), VASCULAR (CARÓTIDA, TRANSCRANIANO E VASCULAR ABDOMINAL E PERIFÉRICO, DOPPLER CW/PW, ECG), OBSTETRICIA/GINECOLOGIA (OBSTETRICIA, GINECOLOGICA, ENDOVAGINAL E ECOCARDIOGRAFIA FETAL), ANÁLISES E RELATÓRIOS CONFIGURÁVEIS; DEVE PERMITIR SALVAR E GRAVAR AS IMAGENS NOS FORMATOS JPEG, MPEG OU OUTROS, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB; COM INTERFACE COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL PARA CONEXÃO ETHERNET; POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO DE EXAMES E PRESETS EM PEN-DRIVE VIA USB; UNIDADE DE TRANSPORTE/CARRINHO COM RODÍZIOS E FREIOS/TRAVAS; IMPRESSORA COLORIDA LASER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E CONEXÕES PARA INTERFACE COM O EQUIPAMENTO; APRESENTAR SUPORTE PARA GEL E TRANSDUTORES. 01 (UM) NO-BREAK SENOIDAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA DE 10 MINUTOS (ENTRADA 220 V – 60 HZ) DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRAM A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ (INCLUSIVE), 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRAM A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 12 MHZ (INCLUSIVE)



01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO; 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO; 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ABRANGENDO QUE POSSIBILITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E UROLÓGICOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço

ATENCIOSAMENTE,

Douglas Alves da Silva
Gestor de Eng. Clínica

Douglas Silva
Eng. Clínica
Hospital Dr. A. Chaves
MAT: 80103404-1

